

DECRETO Nº 115 de 18 de outubro de 2021.

“AUTORIZA A ESTREMAÇÃO (DIVISÃO/LOCALIZAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL) PARA OBTENÇÃO DE MATRÍCULA AUTONOMA MEDIANTE A ESCRITURA DECLARATORIA DE LOCALIZAÇÃO DE PARCELA DE IMÓVEL URBANO”.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Abdon Batista/SC, e;

Considerando, a Lei Complementar nº 020/2011 de 02 de março de 2011, que instituiu o Plano Diretor Físico Territorial e dispõe sobre as normas, fixando objetivos e diretrizes urbanísticas do Município;

Considerando, a Lei Complementar nº 077/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo na Área Urbana, Rural e de Interesse Turístico do Município, a qual revogou a Lei 670/2011 de 02 de março de 2011; e

Considerando, o provimento nº63/2020 de 24 de novembro de 2020 que altera o código de normas da Corregedoria-geral da Justiça para criar o capítulo 9-A (estremação de imóveis em condomínio de fato). Inclusão do parágrafo 2º no artigo 706, criação do artigo 685-A e dos artigos 712-A ao 712-H;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a estremação para obtenção de matrícula autônoma mediante a escritura declaratória de localização de parcela de imóvel urbano, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Anita Garibaldi/SC, sob nº 15.071, Livro 02/Registro Geral de propriedade do **Sr. FREDOLIDO MATTOS**, com área superficial de 811,16m² (oitocentos e onze metros e dezesseis centímetros quadrados), conforme Escritura Pública lavrada em 27/04/1988 pelo 1º Ofício de Notas de Campos Novos/SC.

Art. 2º - A estremação de que trata o artigo 1º, refere-se ao imóvel localizado na Rua Valeriano Demeneck, anteriormente Rua da Matriz, 728 – Centro – Município de Abdon Batista SC, sendo que o imóvel possui a infraestrutura mínima exigida pelo município como rede de energia elétrica, abastecimento de água e esgoto, pavimentação asfáltica, com muro e passeio a mais de 05 anos conforme cadastro imobiliário.

Art. 3º - O imóvel em questão possui as seguintes confrontações relacionado abaixo de acordo com o **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**.

- . **Ao NORTE** em 19,13m (dezenove metros e treze centímetros) com o Lote 03 e em 21,31m (vinte e um metros e trinta e centímetros) com o Lote 01;
- . **Ao SUL** em 40,59m (quarenta metros e cinquenta e nove centímetros) com Antônio Hames matrícula nº. 16.290 do CRI de Anita Garibaldi/SC;
- . **Ao LESTE** em 20,32m (vinte metros e trinta e dois centímetros) com a Rua Valeriano Demeneck;

- . **Ao OESTE** em 19,73m (dezenove metros e setenta e três centímetros) Luiz Palavro matriculas nº. 11.751 e 11.752 do CRI de Anita Garibaldi/SC;

Art. 4º - Fica aprovado o Projeto de Estremação e o Memorial Descritivo, integrantes neste decreto fazendo parte do mesmo.

Art. 5º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro do imóvel objeto da presente estremação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abdon Batista, 18 de outubro de 2021.

Jadir Luiz de Sousa
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra